LEI Nº 2.229 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

“Reconhece como sendo de Utilidade Pública o Projeto Excelência Música & Artes da Baixada Fluminense.”

Autor: Miltinho

O **Prefeito da Cidade de São João de Meriti**, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal de São João de Meriti** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o **PROJETO EXCELÊNCIA MÚSICA & ARTES DA BAIXADA FLUMINENSE**, situado na Rua Juiz Aderbal de Oliveira, nº 52, sobrado, Centro, São João de Meriti, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.638.383/0001-41.

Art. 2º - Ao referido projeto ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;

II – Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de Setembro de 2020.

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito